



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE DOURADOS/MS – PREVID

Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006
CNPJ 08.797.960/0001-36

PORTARIA N° 004/2020/ADM/PREVID

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PreviD, em cumprimento ao acordo celebrado na ação judicial n° 0810408-40.2019.8.12.0002 e ao disposto no artigo 32, IV e artigo 36, IV, ambos da Lei Complementar municipal n° 108/2006, **RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do processo eleitoral dos representantes dos servidores inativos do PreviD junto ao Conselho Curador, na qualidade de titulares e suplentes para a gestão 2019/2022.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será realizada em 10 de março de 2020, às 7h30, na Câmara Municipal de Dourados

Art. 2º. Serão escolhidos dois membros titulares e dois membros suplentes para o Conselho Curador, representantes dos servidores inativos, mediante eleição na Assembleia Geral.

Art. 3º. Na eventualidade de abrir uma vaga de membro do Conselho Fiscal, durante a gestão 2019/2022, a vaga poderá vir a ser ocupada pelo quinto candidato mais votado nesta eleição.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes servidores: Theodoro Huber Silva, Silvana Maria Radaelli de Assis, Janieli Vasconcelos da Paz, Gleicir Mendes Carvalho e Leonardo Landeira.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral o recebimento das inscrições dos candidatos, análise documental, organização da assembleia para a eleição, a proclamação dos resultados e análise dos recursos que questionam e impugnaram o processo eleitoral.

Art. 5º. A votação para os Conselheiros representantes dos Inativos ocorrerá no dia 10 de março de 2020, no saguão da Câmara



Municipal de Dourados, localizada na Av. Marcelino Pires, nº 3495, no horário compreendido entre às 9h e 12h.

Art. 6º. Estão aptos a votar todos os servidores aposentados vinculados ao PreviD, que deverão comparecer na data e no local pré-estabelecidos, munidos com documento de identificação com foto.

Art. 7º. Os interessados em concorrer às vagas para Conselheiro, deverão, a partir da publicação desta Portaria, encaminhar formulário de inscrição preenchido conforme Anexo II acompanhado dos documentos citados no art. 8º desta Portaria à Comissão Eleitoral até às 13h30 do dia 21 de fevereiro de 2020, no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, sito à Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215, sala D, centro.

Art. 8º. São pré-requisitos para a posse, a apresentação e regularidade dos seguintes documentos:

- a) comprovação da condição de segurado do PreviD na qualidade de aposentado;
- b) documento de Identidade com foto, original e cópia;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum Estadual;
- e) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum Federal;
- f) Atender aos dispositivos da Lei Complementar nº 203 de 12 de setembro de 2012;
- g) apresentar cópia e original do diploma de Curso superior completo, devidamente registrado no órgão competente.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos citados nas alíneas acima deverá ser feita no ato de inscrição da eleição.



- Art. 9º. A escolha do candidato se dará por meio de voto direto, secreto, em cédulas.
- §1º Serão eleitos os 04 (quatro) candidatos mais votados, sendo que os dois candidatos mais votados, ocuparão as vagas de Conselheiros titulares e os demais, ocuparão as vagas de Conselheiros suplentes. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com a maior idade.
- §2º Os eleitores votarão uma única vez para um único candidato.
- §3º No dia da eleição que ocorrerá em 10 de março de 2020, cada um dos candidatos poderá fazer breve exposição de suas propostas no local da votação a partir das 8h30, por tempo máximo de cinco minutos, cada um.
- Art. 10. A Comissão Eleitoral contará os votos, tão logo seja encerrado o escrutínio e proclamará o resultado, permitindo impugnações por parte dos candidatos imediatamente após a proclamação do resultado.
- Art. 11. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no dia 19 de março de 2020, desde que regularizada a documentação exigida no art. 8º desta Portaria.
- Art. 12. No dia 10 de março de 2020, às 7h30, será apresentada a proposta de criação do Fórum Permanente de Aposentados, permitindo que os aposentados apresentem ideias e organizem métodos de participação junto ao PreviD.
- Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 29 de janeiro de 2020.

Theodoro Huber Silva
Diretor Presidente – PreviD



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE DOURADOS/MS – PREVID
Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006
CNPJ 08.797.960/0001-36

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

31/01/2020 a 21/02/2020 (até às 13h30)	Prazo para as inscrições dos interessados em se candidatar para as vagas do Conselho Curador (titular e suplente)
28/02/2020	Publicação no PreviD e no Diário Oficial do Município do deferimento e indeferimento das inscrições.
28/02/2020 a 04/03/2020 (até às 13h30)	Prazo para recurso da decisão de indeferimento da inscrição de candidatura.
09/03/2020	Publicação da análise dos recursos e divulgação final dos candidatos às vagas de membros do Conselho Curador.
10/03/2020	Eleição. Abertura das urnas e divulgação do resultado.

